



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 950 DE 02 DE JUNHO DE 2016

“Autoriza a Alteração de Fonte de Recursos ao Orçamento Geral do Município.”

O Povo do Município de Francisco Badaró (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar fonte de recurso proveniente de programa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes a serem utilizados nas atividades da rede municipal de ensino com o seguinte detalhamento:

Departamento de Educação – Divisão de Ensino – Serv. Ens. Infantil e Especial -
05.01.02.12.365.0024.3015 - Fonte 147 – Ficha 268 – Equip.e Mat.Permanentes – R\$ 30.000,00.

Art.2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária.

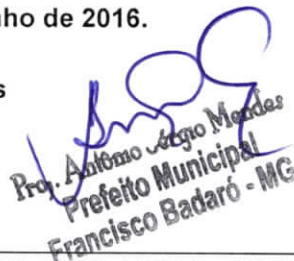
Departamento de Educação – Divisão de Ensino – Serv. Ens. Infantil e Especial -
05.01.02.12.365.0024.3015 - Fonte 146 – Ficha 267 – Equip.e Mat.Permanentes – R\$ 30.000,00.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró-MG, 02 de junho de 2016.

Prof. Antônio Sérgio Mendes

Prefeito Municipal


Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG

